



ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE APROVA
REGULARES COM RESSALVAS A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE
2008.**

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada Regulares com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Boa Vista, apresentada pelo Executivo Municipal, **referente ao Exercício de 2008**, nos termos do Parecer Prévio nº 001/2010 – TCE/PLENÁRIO; combinado com o Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município e com Art. 217 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 25 de agosto de 2010.


BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

de Sindicância e Processo Administrativo, sito a Rua General Penha Brasil - 1011- Palácio 9 de Julho - São Francisco, no horário normal de expediente, por ser enquadrada no que preceitua o Artigo 138 e dos seus deveres no Inciso I, II, e X da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998.

NOME	MAT.	CARGO/ESPECIALIDADE
Gláucia de Sena Barbosa	Nº. 25697	Técnico Municipal / Auxiliar de Enfermagem

Boa Vista-RR, 23 de Agosto de 2010.

Rosenira Alves de Araújo
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 144, DE 17 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE: CRIA COMISSÃO ESPECIAL FUNDIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial Fundiária, a qual será responsável pelo levantamento da situação in loco da Invasão que ora se implanta no bairro São Bento mais conhecido como bairro Brigadeiro, a fim de levar soluções à população que ora se manifesta.

Art. 2º A presente Comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentação do Relatório de seus trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, em 17 de agosto de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

Alfonso Rodrigues do Vale
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 486, DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

DISPÕE SOBRE APROVA REGULARES COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica aprovada Regulares com Ressalvas a Prestação de Contas do Município de Boa Vista, apresentada pelo Executivo Municipal, referente ao Exercício de 2008, nos termos do Parecer Prévio nº 001/2010 - TCE/PLENÁRIO, combinado com o Art. 16, inciso V da Lei Orgânica do Município e com Art. 217 do Regimento Interno desta Casa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista RR, 25 de agosto de 2010.

Braz Assis Behnck
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº001/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno desta Casa.

RESOLVE:

1º Nomear como Membro da Comissão Especial Fundiária, os seguintes Vereadores

e Servidores:

Chico Doido, Manoel Neves de Macêdo, Masamy Eda, Danielle Motta Hirtz e Eliane Maria Ventura Torreias, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a presente Comissão.

2º Esta Comissão terá o prazo de 30(trinta) dias para apresentação do Relatório de seus trabalhos.

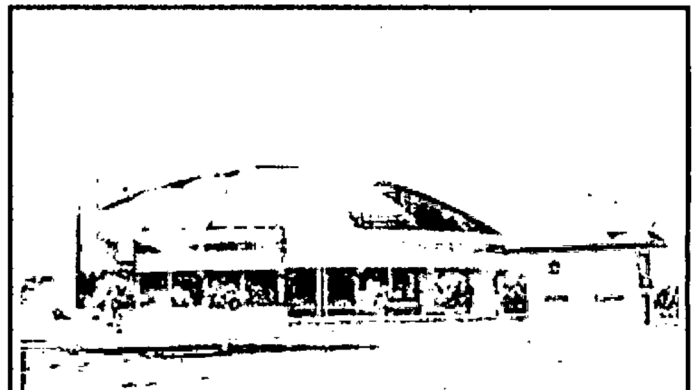
3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

4º Revogam-se as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Em 17 de agosto de 2010

Braz Assis Behnck
Presidente



**Ginásio Poliesportivo
Romerão - Vila Olímpica**

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbr.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



**Recapeamento de
33 novas Avenidas**

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbr.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv